

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Finanças, onde as despesas correrão por conta das Atividades e dos Elementos de Despesas previstos no orçamento de 2023, conforme descritos abaixo:

005003.1236100082.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 150000250000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 111110000000 - RECURSO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS MDE.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1084580

Viana

Lei

LEI Nº 3.286, DE 11 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 3.199/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.199, de 04 de janeiro

de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 3º** São órgãos da Administração Direta da estrutura do Executivo:

I - Secretaria Municipal de Governo;
II - Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;
III - Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
V - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Secretaria Municipal da Educação;
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;
IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
X - Secretaria Municipal de Assistência Social;
XI - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Serviços Urbanos;
XII - Secretaria Municipal de Defesa Social;
XIII - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação;
XIV - Secretaria Municipal de Comunicação;
XV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
XVI - Secretaria Municipal de Agricultura;
XVII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XVIII - Secretaria Municipal de Controle e Transparência;
XIX - Procuradoria Geral Municipal.
XX - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 11 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1084447

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.